

A EXTENSÃO SUBJETIVA DA EFICÁCIA DA COISA JULGADA DAS AÇÕES COLETIVAS PARA FAVORECER AS PRETENSÕES INDIVIDUAIS.

Resumo

O instituto da coisa julgada é regulado pelo artigo 472 do Código de Processo Civil. Ocorre que, com a entrada em vigor do Código de Defesa do Consumidor, que deu maior efetividade ao processo coletivo, acabou por afastar-se da tradicional regra, qual seja, a de que a sentença faz coisa julgada às partes entre as quais é dada, não beneficiando, nem prejudicando terceiros. Sendo assim, o regime da coisa julgada não pode mais ser entendido nos mesmos fins pelos quais foi previsto, principalmente em relação às suas extensões subjetiva e objetiva para alcançar terceiros não participantes do processo coletivo. Nesse contexto, o presente trabalho vem abordar os efeitos subjetivos e objetivos da coisa julgada, determinados pela natureza do interesse difuso, coletivo e individual homogêneo.

Palavras-chave: Processo coletivo; Coisa julgada coletiva; Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos.

Abstract

The institute of the collective *res judicata* is regulated by the article 472 of Brazilian Procedural Code. However, with the beginning of Consumer Code Brazilian, whose giving greater effectiveness by the class actions far away of the traditional rule of the sentence makes *res judicata* between the parts whose were in the process only. Thus the *res judicata* cannot be understood by individuals rules, but collective rules. In this context, this research comes to abide the subjective or objective effects of the *res juditaca* in the class actions.

Keywords: Class actions; Collective *res judicata*; Diffuse, collective and individual interest.